

LEI N° 036, DE 13 DE SETEMBRO DE 1949.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial na importância de Cr\$ 1.246,00 — mil duzentos e quarenta e seis cruzeiros.

S. Único - O presente crédito será aplicado no pagamento da restituição de Imposto Territorial de 1948, a Raul Bandeira Cr\$ 1.008,00 — mil e oito cruzeiros e a Braz Theodoro Cr\$ 238,00 — Duzentos e trinta e oito cruzeiros.

Art. 2º - Os recursos para execução desta lei provêm do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 13 de setembro de 1949.

EUCLIDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.